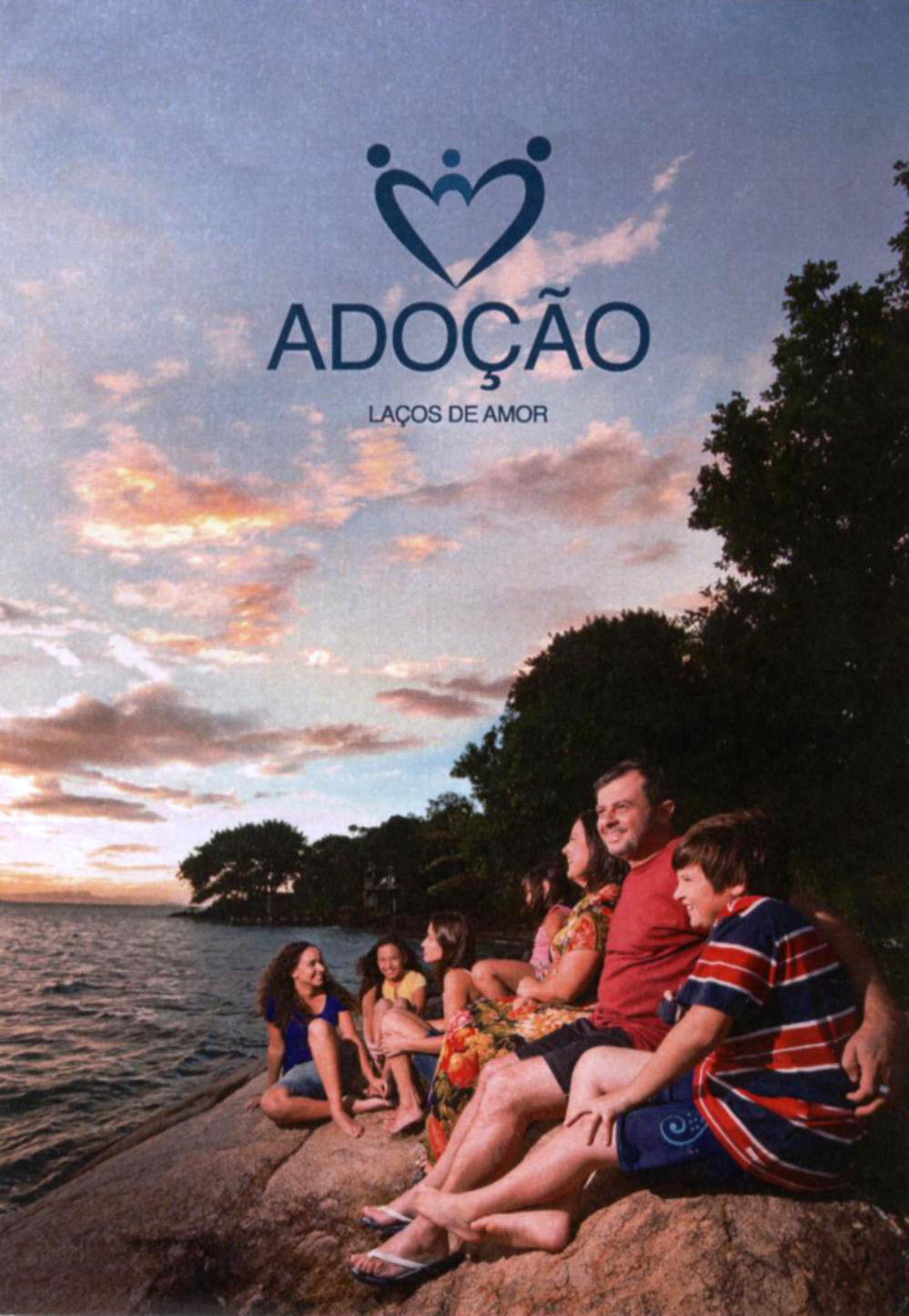




# ADOÇÃO

LAÇOS DE AMOR



# LAÇOS DE AMOR INCONDICIONAL



Realizada em Santa Catarina por uma parceria entre Assembleia Legislativa, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Tribunal de Justiça, via Corregedoria Geral e Justiça, a Campanha Adoção - Laços de Amor tem o objetivo de reduzir o número de crianças e adolescentes acolhidos em instituições do Estado. O Poder Judiciário e o Ministério Público estaduais estão engajados para garantir maior agilidade nos processos, e a sensibilização social, que

acontece por meio da divulgação de histórias reais, visa flexibilizar os planos de futuros pais e mães, ampliando o olhar para crianças mais velhas e adolescentes.

Santa Catarina tem cerca de 1600 crianças em instituições de acolhimento, muitas já aptas para a adoção. A maioria, no entanto, tem acima de oito anos, o que contraria o desejo da quase totalidade daqueles que pretendem adotar. Entre os que planejam acolher em seus corações, vidas e lares um filho adotivo, aproximadamente 90% preferem uma criança de até três anos. Este fato foi a grande motivação da Campanha Adoção - Laços de Amor, que ocorre mostrando como os laços de amor nascem entre os novos pais e filhos independente de idade, gênero ou qualquer outra condição.

## INFORMAÇÕES SOBRE ADOÇÃO

### COMO SE INICIA O PROCESSO DE ADOÇÃO:

A inscrição no cadastro de adoção somente poderá ser realizada na comarca de residência dos pretendentes. Uma vez habilitados, passam a figurar no Cadastro Nacional dos Estados, onde manifestarem interesse em adotar.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a inscrição dos pretendentes à adoção estará condicionada à participação em um programa de preparação para candidatos.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1 – Requerimento dirigido ao Juiz da Infância e da Juventude;
- 2 – Cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável;
- 3 – Cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4 – Comprovante de renda e domicílio;
- 5 – Atestado de sanidade física e mental;
- 6 – Certidão de antecedentes criminais; e
- 7 – Certidão negativa de distribuição cível.

Obs: As certidões a que se referem os itens 6 e 7 são fornecidas pelo Fórum da cidade de residência.

## **QUEM PODE SER ADOTADO:**

- Criança ou adolescente com, no máximo, 18 anos de idade à data do pedido de adoção e independentemente da situação jurídica;
- Pessoa maior de 18 anos que já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes; e
- Maiores de 18 anos, nos termos do Código Civil.

## **NÃO PODEM ADOTAR:**

- Avós ou irmãos do adotando;
- Adotantes cuja diferença de idade seja inferior a 16 anos do adotando.

## **QUEM PODE ADOTAR:**

- Homem ou mulher maior de idade, qualquer que seja o estado civil e desde que seja 16 anos mais velho do que o adotando;
- Os cônjuges ou companheiros, em conjunto, desde que um deles seja maior de idade e comprovada a estabilidade da família;
- Os divorciados ou separados judicialmente, em conjunto, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha iniciado na constância da sociedade conjugal;
- Tutor ou curador, desde que encerrada e quitada a administração dos bens do pupilo ou curatelado;
- Requerente da adoção falecido no curso do processo, antes de prolatada a sentença e desde que tenha manifestado sua vontade em vida;
- Família estrangeira residente ou domiciliada fora do Brasil; e
- Todas as pessoas que tiverem suas habilitações deferidas e inscritas no Cadastro de Adoção.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES PROCURE O FÓRUM DA SUA REGIÃO.**

**Você que já está inscrito para adotar uma criança, amplie o seu cadastro e a possibilidade de completar sua família voltando seu olhar também para crianças maiores e adolescentes. Acesse [www.portaladoacao.com.br](http://www.portaladoacao.com.br) e saiba mais sobre a campanha.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Estado de Santa Catarina  
Tribunal de Justiça

[www.portaladocao.com.br](http://www.portaladocao.com.br)